



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Rua Antônio Afonso Ferreira, n.º 260, Centro - Barão do Monte Alto – Minas Gerais

CEP 36.870-000 – Tel. 32 3727 1308 – www.baraodomontealto.mg.gov.br/

CNPJ 17.947.649/0001-17

LEI N.º 951, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza o Município de Barão do Monte Alto a aderir ao Projeto OLHAR BRASIL e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o POVO, através da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barão do Monte Alto autorizado a aderir ao Projeto “Olhar Brasil”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias dos Fundos Municipais de Saúde e de Educação.

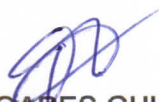
Art. 3º - Fica o Município de Barão do Monte Alto autorizado a custear parte do Projeto com recursos próprios dos fundos citados no artigo 2º desta Lei.

Art. 4ª – Caso ocorra a transferência de recursos federais ou estaduais, os mesmos serão incorporados ao Orçamento Municipal através de leis específicas de abertura de crédito adicional suplementar.

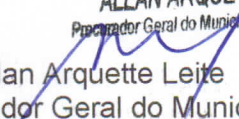
Art. 5ª – Para a concessão dos benefícios, serão observados os critérios estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e da Educação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito, “Edifício Prefeito Eliezer Olivier de Paula”, Barão do Monte Alto/MG, 27 de janeiro de 2022, 59º Ano da Emancipação Política.
Publique-se.


FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Fábio Soares Guimarães
Prefeito Municipal
MASP 1109


ALLAN ARQUETE LEITE
Procurador Geral do Município - Port. 02/2021
Allan Arquette Leite
Procurador Geral do Município

“Simplicidade e Trabalho”

Administração 2021-2024